

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, I, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o n.º 17/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **05 de Julho de 2017**, às **10h00min**, sendo que às **10h00min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- **DESCRIÇÃO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de material e mão-de-obra para substituição e ampliação de Adutora de abastecimento de água, tendo como local de intervenção a Rua Flodoaldo Bueno de Camargo, Centro, nesta cidade de Porto Feliz, contemplando sinteticamente as seguintes atividades:

I – Execução de 288,00 m de adutora de água tratada com implantação de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 200 mm para água NBR 7665:2007;

II – Execução de 18,00 m de adutora de água tratada com implantação de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 150 mm para água NBR 7665:2007;

II - Recomposição da estrutura de pavimento nos trechos de passagem das tubulações.

1.2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As execuções das obras deverão ser realizadas em estrita observância ao Anexo I – Projeto, Item I - Termo de Referência, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço concomitantemente a assinatura do contrato;

1.2.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados a partir da data da homologação da presente carta convite.

1.3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.4 - DOS PREÇOS: O preço máximo admitido para a obra é de R\$ 121.134,46 (Cento e Vinte e Hum Mil, Cento e Trinca e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), deverão ser fixos por pelo menos um ano, de acordo com Art. 2º § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.5 - PRAZO DE GARANTIA: Não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002 - Lei 10406/02.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar somente empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverão ser entregues Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 É vedada a participação de empresa:

a) **Estrangeiras que não funcionem no País;**

b) **Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

c) **Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

2.4 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia documento de constituição da sociedade; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.5 - A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação do representante:

2.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.8 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 e 2.

2.9 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

2.10 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

3.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite nº 17/2017 SAAE P. Feliz - Proc. 353/2017
--

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

3.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA – FINANCEIRA.

3.2.1.1 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

3.2.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União);

3.2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2.1.4 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **OU Ato constitutivo, estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU** Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 3.2.1.4 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

3.2.1.5 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.2.1.5.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.2.2 – **Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sua condição** conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;

2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.2.3 - As **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

3.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

3.2.5– Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

3.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.2.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa;

3.2.8 – Os documentos de habilitação e qualificação técnica poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação.

3.3 – DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.3.1 – Declarações subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO VII deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 – Comprovação de experiência da Proponente:

a) Comprovação de registro da empresa no CREA (artigo 30, I, Lei 8.666/93);

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a capacidade da empresa em executar o objeto da licitação.

3.4.2 – O atestado de que trata o item 3.4.1 deverá estar em nome da empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou de complexidade técnica superior, sendo as parcelas de maior relevância técnica:

Parcela de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Mínima
Assentamento de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 200 mm para água NBR 7665:2007	M	144

3.4.3 - A comprovação a que se refere o item 3.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

3.4.4 – Comprovação de Experiência do Profissional:

a) Comprovação de registro do engenheiro no CREA;

b) Comprovação de existência de um ou mais profissionais de nível técnico superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de Acervo Técnico emitido pelo CREA, devidamente acompanhado de atestados de execução, que demonstrem sua capacidade técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação, em observância ao art. 30, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

3.4.4.1 – Deverá ser comprovado pelo profissional a execução de assentamento de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, de no mínimo DN 200 mm para água NBR 7665:2007;

3.4.4.2 – A comprovação do vínculo empregatício poderá ser feito por um dos seguintes documentos:

1 – Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número do registro, qualificação civil; contrato de trabalho; última alteração de trabalho);

2 – Ficha de registro do empregado;

3 – Quando o profissional for detentor do sócio da empresa, a comprovação do vínculo da empresa poderá ser feita pela apresentação do contrato social ou por outro documento expedido pela Junta Comercial.

3.4.4.3 – Não será permitida a comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma proposta, sob pena de inabilitação;

3.4.4.8 – Os profissionais indicados pela Proponente deverão obrigatoriamente participar da obra objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 10, do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N° 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite n° 17/2017 SAAE P. Feliz - Proc. 353/2017</p>

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de prestação do serviço, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço global, sendo os preços fixos e irrevogáveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço unitários e total em algarismo e por extenso: Em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços; **c) Preço fixo e irreajustável;** **d)** Validade da Proposta mínima 60 dias; **e)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9 - **A Proposta Financeira** (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo V**).

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação ou à proposta.

5.4 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 2 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 3 e subitens.

5.5 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.2.1.

5.6- Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

5.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.8 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adução de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 6/37

5.9 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.11 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.14 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO:

6.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

6.2 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

6.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

6.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.022 – Implantação de Redes e Aduções de Água, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro

6.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

7. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO:

7.1 - As medições serão executadas mensalmente por etapa de serviço executado, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independentemente do motivo.

7.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

7.3 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do(s) imposto(s) a título de RETENÇÃO;

7.4 - O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não será deduzido do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto;

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para substituição, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

7.6 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento a licitante vencedora será realizado mensalmente, a cada medição aprovada, através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE.

8.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

8.3 - A autorização para a prestação do serviço ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Ordem de Serviço.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 – Cada etapa do projeto deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos no Termo de Referência/Cronograma (Anexo I e Anexo III) e será analisada pela equipe técnica do SAAE;

9.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, a etapa do serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73 II alínea “a” da Lei 8666/93.

9.3 - Entende-se por entrega definitiva do objeto, a efetiva aceitação de todas as etapas do serviço, pelo SAAE de Porto Feliz.

9.4 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

9.5 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de prestação de serviços oriundo desta Carta Convite.

9.6 - Entende-se por aceitação dos serviços, a efetiva aprovação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

9.7 - O prazo de execução deverá obedecer ao contido no item 1.2 do edital.

9.8 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

10.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato.

10.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

10.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

10.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

10.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.4.

11.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

11.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

11.6 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

11.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame.

11.9 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

11.10 - A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 9/37

(15) 3261-9704, e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Eng.º Luís Fernando Segatto, Diretor Técnico Operacional, ou pelo e-mail licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, telefone 15 3261-9600 – Comissão de Licitações; a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas;

11.11 - A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

11.12- A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

12. DOS ANEXOS:

12.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – PROJETO, contemplando:

I- TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANTA E PERFIL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DOS SISTEMAS;

III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO;

V – MODELO DE PLACA DA OBRA.

B) ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

C) ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E) ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL;

F) ANEXO VI - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

Porto Feliz, SP, 26 de junho de 2017.

Gustavo Interlick M. de Camargo

Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 10/37

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 9h00min às 16h00min.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL : _____

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 11/37

**ANEXO I – PROJETO
CONVITE n.º. 17/2017 - PROCESSO n.º 353/2017
MEMORIAL DESCRITIVO**

Objetivo

O objetivo do presente é fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para execução dos serviços, com fornecimento de material e mão-de-obra para substituição e ampliação de Adutora de abastecimento de água, tendo como local de intervenção na Rua Flodoaldo Bueno de Camargo, Centro, nesta cidade de Porto Feliz, contemplando sinteticamente as seguintes atividades:

I – Execução de 288,00 m de adutora de água tratada com implantação de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 200 mm para água NBR 7665:2007;

II – Execução de 18,00 m de adutora de água tratada com implantação de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 150 mm para água NBR 7665:2007;

II - Recomposição da estrutura de pavimento nos trechos de passagem das tubulações.

Introdução

O Projeto tem por objeto abordar aspectos necessários para contratação dos serviços mediante procedimento licitatório, contemplando os seguintes elementos:

- I. Termo de Referência – Especificações Técnicas e Qualificação Técnica;
- II. Planta da Área de Intervenção;
- III. Planilha Orçamentária;
- IV. Cronograma Físico Financeiro de Execução.
- V. Modelo de Placa da Obra

I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de material e mão-de-obra para substituição e ampliação de Adutora de abastecimento de água, tendo como local de intervenção na Rua Flodoaldo Bueno de Camargo, Centro, nesta cidade de Porto Feliz, contemplando sinteticamente as seguintes atividades:

I – Execução de 288,00 m de adutora de água tratada com implantação de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 200 mm para água NBR 7665:2007;

II – Execução de 18,00 m de adutora de água tratada com implantação de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 150 mm para água NBR 7665:2007;

II - Recomposição da estrutura de pavimento nos trechos de passagem das tubulações.

SERVIÇOS INICIAIS

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser fornecida e afixada pela contratada, em local a ser definido pela fiscalização, 01 (uma) placa em chapa de aço galvanizado relativa ao empreendimento, com dimensões de 2,00 metros x 3,00 metros totalizando 6,00 metros quadrados. Os dizeres e cores será conforme modelo padronizado pela CONTRATANTE.

CANTEIRO DE OBRA - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de equipamentos, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente emissão da Ordem de Serviço, de forma a dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual. No final da obra, a contratada deverá desmobilizar esse equipamento.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Visitas periódicas do engenheiro responsável pela execução da obra e presença constante do mestre de obra acompanhando todas as etapas das realizações dos serviços.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

LOCAÇÃO E CADASTRO

Estes serviços compreenderão a locação e nivelamento da adutora com auxílio de equipamento topográfico. Os levantamentos referir-se-ão aos marcos existentes na área em que serão implantadas as obras e indicados pela fiscalização.

Caberá à Contratada realizar os seguintes serviços:

- Locação dos pontos notáveis (eixos, bordos, etc) das obras localizadas e eixos das valas e das tubulações;
- Controle, por nivelamento geométrico, das profundidades de escavação das obras localizadas, das valas e do greide da tubulação (a cada 20 m);
- Locação das bocas de lobo e os demais elementos do sistema a construir;
- Locação, nivelamento e verificação do alinhamento de todas as curvas e segmentos das vias e tubulações a construir e que já se achem instaladas, blocos de ancoragem e outras singularidades;
- Coleta e ordenamento de todos os elementos necessários às medições e à elaboração do cadastro da obra;
- Cadastro das interferências existentes e eventualmente não detectadas na época da elaboração do projeto ou que foram construídas posteriormente.
- As medidas lineares deverão ser executadas com trena de aço e sempre verificadas com duas medidas taquiométricas a ré e a vante. Para o fechamento angular das poligonais abertas serão determinados os azimutes extremos, por visadas ao sol.

- Com relação aos levantamentos altimétricos, ressalta-se:
- Deverão ser feitos transportes de cotas, a partir de referências de nível aprovadas pela CONTRATANTE, até o local previsto para a implantação das obras;
- A Contratada será responsável pela elaboração da Notas de Serviço que deverão ser elaboradas conforme projeto. Para a realização dos serviços topográficos previstos neste documento, e outros eventualmente necessários à perfeita implantação das obras, a Contratada deverá contar, no período de sua execução, durante o expediente da obra e no canteiro de serviços, com equipe de topografia que, em número e nível técnico de seus integrantes, atenda às necessidades do SAAE de Porto Feliz.
- O equipamento topográfico deverá ser adequado e compatível com a magnitude dos serviços a serem executados.

CADASTRO

O cadastro é o registro ordenado da natureza e localização de todos os elementos do sistema que foram construídos, dos elementos interferentes ou outros de interesse para a perfeita caracterização das obras.

O cadastro, que será propriedade da CONTRATANTE, deverá ser apresentado sob forma de:

- Cadernetas de campo, onde constem:
 - Esquema da área ou elemento cadastrado;
 - Medidas e informações colhidas no campo, que localizem e caracterizem perfeitamente o elemento cadastrado.
- Planilhas de Cálculo;
- Arquivos digitais e desenhos em papel, elaborados nos mesmos padrões dos desenhos do projeto, em especial quanto a formato, qualidade de apresentação e grau de detalhamento, e que contenham, no mínimo:
 - Localização em planta e perfil das interferências encontradas, remanejadas ou não. No caso de interferências remanejadas deverão ser indicadas as situações inicial e final;
 - Todos os ajustes e modificações que, com a aprovação da Fiscalização, tenham sido feitos em relação ao projeto inicial;
 - Acréscimos ou complementações efetuadas.
- Relatório descritivo, circunstanciado, das ocorrências notáveis, justificando todas as mudanças eventualmente efetuadas, devendo ser anexadas cópias de todos os controles tecnológicos efetuados, acompanhados da devida análise, quando couber.
- O cadastro dos serviços de cada medição deverá ser apresentado à CONTRATANTE no máximo após 25 (vinte e cinco) dias do término do prazo estipulado em cada etapa do cronograma físico. A CONTRATANTE terá 25 (vinte e cinco) dias para exame e aprovação do cadastro. Em caso de o mesmo não ser aprovado, a Contratada terá 5 (cinco) dias para reformular o cadastro não aprovado e dar nova entrada na CONTRATANTE. A CONTRATANTE se pronunciará num máximo de 5 (cinco) dias em relação ao novo cadastro.
- Caso o cadastro não seja apresentado no prazo estipulado nestas instruções, ou, quando apresentado pela segunda vez não seja aprovado pela CONTRATANTE, como atraso na obra, a partir do vencimento do prazo da etapa correspondente conforme o cronograma e, como tal, ficará a Contratada sujeita às penalidades legais do contrato.
- A emissão da declaração de aprovação do cadastro corresponde à última fatura e ficará condicionada à apresentação de todos os originais, acompanhados de um jogo de cópias completo.

SINALIZAÇÃO DE OBRA

A Contratada deverá observar as leis de segurança do trânsito, para a efetivação dos transportes, tais como coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalizações adequadas dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

A interdição de vias públicas deverá ser comunicada ao SAAE com antecedências de 2 dias úteis, para serem requeridas junto à Coordenadoria de Transito;

Caberá à Contratada a execução e a manutenção de toda a sinalização viária provisória, necessária à realização dos transportes dentro de padrões de segurança normalizados pelos órgãos competentes.

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 14/37

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes. Os serviços poderão ser suspensos, a critério da Fiscalização, diante de negligência ao atendimento desse item.

CONDIÇÕES GERAIS

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares.

Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo SAAE de Porto Feliz.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

TUBOS

Os tubos das adutoras serão peças circulares com Tubulações de PVC Rígido para Adutoras e Redes de Água”, com encaixe tipo ponta-bolsa; Pressão máxima de serviço: 1 MPa (100 m.c.a.) a 20°C; JEI - Junta Elástica Integrada; cor azul; diâmetro externo equivalente ao do Ferro Fundido; PVC Sigma 12 - composto que apresenta tensão circunferencial admissível de 12 MPa (referência NBR 7665:2007).

A Norma Técnica Brasileira que regulamenta sua fabricação: ABNT NBR7665 de 02/2007 - Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica integrada - Requisitos.

- **TUBO** PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 200 mm para água NBR 7665:2007; PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA (NBR 7665:2007); Pressão máxima de serviço: 1 MPa (100 m.c.a.) a 20°C; JEI - Junta Elástica Integrada; Comprimento: 6m; Diâmetro Externo Equivalente ao do Ferro Fundido; Cor: Azul; PVC Sigma 12 - composto que apresenta tensão circunferencial admissível de 12 MPa (referência NBR 7665:2007).

- **TUBO** PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 150 mm para água NBR 7665:2007; PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA (NBR 7665:2007); Pressão máxima de serviço: 1 MPa (100 m.c.a.) a 20°C; JEI - Junta Elástica Integrada; Comprimento: 6m; Diâmetro Externo Equivalente ao do Ferro Fundido; Cor: Azul; PVC Sigma 12 - composto que apresenta tensão circunferencial admissível de 12 MPa (referência NBR 7665:2007).

A qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas deve atender as Normas da ABNT.

PREPARAÇÃO DA VALA

Na instalação de tubulações enterradas, as paredes da vala devem ser verticais e sua largura pode ser determinada pelo diâmetro do tubo de PVC a ser instalado, pela qualidade do solo local, materiais de preenchimento, níveis de cargas e de compactação. A altura do reaterro deverá ter no mínimo 80 cm como recobrimento, medido a partir da geratriz superior do tubo até a superfície da camada asfáltica ou linha rasante do terreno. Portanto a profundidade mínima da vala será de 1,00 metro.

A vala deve ser suficientemente larga, para permitir a adequada colocação e compactação do material de preenchimento ao redor do tubo e/ou de acordo com as especificações do projeto.

No início da escavação da vala é necessário afastar o entulho resultante da quebra do pavimento para longe da borda da mesma, para evitar o uso indevido no posterior envolvimento da tubulação. Durante a escavação, as terras escavadas isentas de pedras ou entulhos, devem ser colocadas fora dos limites da vala, a fim de se evitar eventuais desabamentos para o interior da mesma. O fundo da vala deve ser uniforme, isento de pedras ou outros objetos que possam vir a danificar os tubos a serem instalados e sempre obedecendo a declividade prevista no projeto.

Em locais onde o fundo da vala apresente pedras ou formações rochosas, cobrir o mesmo com uma camada de areia na espessura de 20 cm, formando um berço devidamente compactado e com inclinação uniforme.

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 15/37

Quando ocorrer afloramento do lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada.

REGISTROS OU VÁLVULAS

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO

Os registros ou válvulas deverão ser acondicionados em poços de visita (PV's), que deverão ser de anéis de concreto pré-fabricados com diâmetro interno de 1,00m.

TAMPÕES: Os tampões serão em ferro fundido (FºFº), articulado, com anel antirruído, com diâmetro de 0,60m conforme modelo SAAE, com a inscrição ÁGUA e logomarca do SAAE.

REGISTRO DE GAVETA EM FOFO DÚCTIL

Os DADOS dos registros ou válvulas deverão ter como CARACTERÍSTICAS VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA EMBORRACHADA (CUNHA ELÁSTICA) COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA DE TUBOS DE PVC ATÉ DN 200)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Fluído: água. 25°C

Tipo de válvula: gaveta com cunha emborrachada, com bolsas - JE para PVC - PBA, com anel de vedação tipo labial

Aplicação: bloqueio em rede de água de abastecimento

Norma: ABNT-NBR 14968

Pressão nominal: 1,6 MPA

Acionamento: cabeçote padrão ABNT ou ISO

Materiais:

Corpo: ferro dúctil com revestimento conforme item 5.3.4 da ABNT-NBR 14968

Haste: aço inox, anel de deslize sem solda elastômetro: EPDM ou NBR

Porca de manobra: bronze de alta resistência

Vedação: anéis de borracha

Ensaio hidrostáticos: conforme norma NBR 14968, item 7.2

Ensaio de qualidade: conforme norma ABNT-NBR 14966, item 7.3

Vedação: anéis tipo “o ring”, permitindo manutenção com a válvula aberta, conforme item 5.3.1.2 da NBR 14968

os torques de manobra e de resistência devem ser realizados conf. NBR 14968, o

TAMPÕES: Os tampões serão em ferro fundido (FºFº), articulado, com anel antirruído, com diâmetro de 0,60m conforme modelo SAAE, com a inscrição ÁGUA e logomarca do SAAE.

RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO - REATERRO

Para execução do reaterro deve-se prever um material de bom suporte lateral, principalmente em se tratando de casos em que o terreno acima do tubo estiver sujeito ao tráfego de veículos.

O recobrimento da tubulação deve ser feito em camadas e compactadas com 20 cm acima da geratriz superior do tubo, com material isento de pedras ou corpos cortantes e pontiagudos.

O restante do recobrimento pode ser feito com terra do próprio local escavado, compactado em camadas de 20 cm de espessura.

Caso este material não atingir o grau de compactação necessário, substituir o reaterro com outro de melhor qualidade.

RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO – PARALELEPÍPEDO

Deverá ser executada a retirada e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com betume e pedrisco, considerando aproveitamento do paralelepípedo

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 16/37

RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.

REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA BASE - ASFALTO

Será executada pela contratada anteriormente à realização do recapeamento.

A correção da base será devidamente compactada e imprimada, com aplicação de brita graduada simples na espessura de 20 cm deixando a espessura ideal para o recebimento da capa asfáltica. A imprimação da base de pavimentação deverá ser efetuada com emulsão cm-30.

IMPRIMADURA LIGANTE

PINTURA DE LIGAÇÃO – RR-1C

Tem por finalidade fazer a ligação entre a base existente e o material de regularização a ser aplicado. Será aplicada emulsão diluída em água, na proporção de 1:1, na quantidade de 1 litro/m² (0,50 kg de emulsão+0,50 litro de água).

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, e eventualmente de melhorador de adesividade e de mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimadura asfáltica ligante. Será executada com emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-1C, satisfazendo as exigências 23 contidas na P-EB 652/73 da ABNT.

Antes da aplicação da imprimadura ligante, a superfície deverá ser limpa de sujeira e detritos com um jato de ar comprimido e vassourões.

Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.11, para imprimadura ligante.

CAPA SELANTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l / m², distribuição de agregados de 5 a 15kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão rr-1c, incluso aplicação e compactação

CBUQ

Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), inclusive transporte.

Consiste na aplicação do concreto betuminoso usinado a quente de modo que a superfície a ser recapeada se torne o mais plano possível. A aplicação do CBUQ deverá ser realizada com a utilização de vibro acabadora com dispositivo de nivelamento eletrônico e compactado por rolos pneumáticos e liso vibratório. A espessura da camada é de 7,0 cm, a execução do revestimento deve atender as especificações usinado a quente faixa “C” do DER.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Consiste na resultante da mistura a quente em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, para posterior espalhamento e compressão a quente.

MATERIAL BETUMINOSO

O material betuminoso a ser empregado pode ser os cimentos asfálticos de penetração 50/70.

AGREGADOS

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo

tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa desividade, submetido ao ensaio de durabilidade.

AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos determinados pelas especificações DER faixa C. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada revestida.

USINAS PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

EQUIPAMENTOS

VIBRO ACABADORA

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de 24 marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120libras por polegada quadrada.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Distribuição e compressão da mistura

A mistura de concreto betuminoso deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser realizada por máquina vibro acabadora.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos e compactados.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar.

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 18/37

A compressão com os rolos de pneus, deverão ser executados de forma que nas primeiras rolagens os pneus estejam calibrados com baixa pressão, aumentando gradativamente conforme a compressão da massa asfáltica.

Após a finalização da rolagem dos rolos de pneus, deve ser empregado os rolos metálico liso a fim de atingir a compactação específica do projeto.

Liberação ao trânsito A liberação para o transito de veículos deverá ser aberta após o resfriamento total da massa asfáltica.

ESCORAMENTO

Onde houver necessidade de escoramento, estes serão contínuos ou descontínuos. Serão executados com pranchões aparelhados e estroncas de madeira roliças com diâmetros superiores a 10cm. Estes deverão ser retirados, utilizando-se a boa técnica, a medida que for realizado o reaterro da vala.

ESGOTAMENTO

Para os casos em que a vala atinja o lençol freático, as técnicas usuais de esgotamento ou rebaixamento do nível do lençol terão que ser aplicadas.

FUNDAÇÃO E BERÇO

O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo a declividade prevista no projeto, isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

O fundo da vala deve apresentar resistência suficiente para suportar as solicitações de projeto sem recalque excessivo ou diferencial. Solos muito moles ou expansivos, solos orgânicos ou saturados são inadequados para esta finalidade e requerem um reforço com camada de brita ou cascalho, de no mínimo 10cm, compactada adequadamente, ou concreto convenientemente estaqueado. A tubulação sobre a fundação deve ser apoiada sobre berço de uma camada de areia, pedra britada ou cascalho, com 10 cm de espessura.

O berço deverá ser compactado com um grau de compactação maior ou igual à 95% do ensaio do Proctor normal para solos e materiais granulares de granulometria contínua. Para areias ou materiais granulares finos de granulometria uniforme a compactação deverá ser hidráulica e o grau de compactação relativa maior ou igual a 75% do ensaio de referência obtido em laboratório. Em todos os casos o desvio de umidade ótima deverá estar em torno de 10% da umidade ótima obtida no ensaio adotado como de referência para o controle tecnológico.

DESCIDA DOS TUBOS NA VALA

A descida dos tubos até o fundo da vala pode ser efetuada manualmente. Ao se utilizar equipamentos mecânicos para descer a tubulação, a mesma deverá ser suspensa por cordas amarradas em 2 pontos de apoio. O assentamento do tubo deve ser centralizado dentro da vala. Para execução da instalação, adotar os procedimentos da NBR - Execução de Tubulações de PVC Rígido para Adutoras e Redes de Água”; efetuar a limpeza da bolsa e da ponta do tubo, retirando eventuais partículas sólidas e poeira;

Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel e na ponta do tubo. Não usar óleos ou graxas, que podem atacar o anel de borracha; introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa. Esta operação é facilitada com o auxílio de uma alavanca; ajustar o posicionamento do tubo na bolsa de tal forma que a penetração máxima da extremidade fique entre as duas faixas pretas (marcação da profundidade da bolsa). Utilizar sentido de montagem das pontas dos tubos para as bolsas

ENVOLVIMENTO DO TUBO

Sendo estruturalmente resistente no sistema solo-tubo, o material de envolvimento da tubulação deve ser cuidadosamente selecionado e disposto ao redor do tubo.

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 19/37

Recomenda-se que o material de envolvimento da tubulação seja granular e bem graduado. Brita graduada, areia ou outros solos naturais de classificação GW, GP, SW, SP, GM e SM no sistema unificado de classificação de solos são os materiais indicados. Solos muito finos ou de alta plasticidade são considerados inadequados para o envolvimento de tubos flexíveis.

Descarregar o material de envolvimento com a concha de uma retroescavadeira, em quantidades adequada para realizar convenientemente a compactação em camadas do mesmo, utilizando se necessário uma escora de madeira para evitar o deslocamento dos tubos. Não é recomendado descarregar o material de envolvimento da tubulação da caçamba de um caminhão diretamente sobre o tubo. Espalhar o material de envolvimento com enxadas e pás.

Deve-se garantir que o material envolva totalmente o tubo e compactá-lo até que alcance o grau de compactação especificado.

O envolvimento deve ultrapassar a geratriz superior da tubulação, formando uma camada adicional de 80 cm. Nas situações em que houver possibilidade de migração de finos do solo original da vala para o material de envolvimento, deve ser considerada a utilização de um geotêxtil para evitar essa ocorrência.

COMPACTAÇÃO DO MATERIAL DE ENVOLVIMENTO

A compactação do material de envolvimento do tubo pode ser feita hidráulicamente, com soquetes manuais ou equipamentos mecânicos (sapos mecânicos) dependendo do tipo do material. Deve ocorrer simultaneamente ou alternadamente nos dois lados do tubo, de modo a evitar o seu deslocamento durante esta operação. No primeiro terço do diâmetro da tubulação, deve-se observar o completo preenchimento ao redor do tubo, utilizando-se soquetes manuais. A espessura das camadas, os equipamentos e procedimentos utilizados na compactação devem ser especificados em projeto ou serão definidos pelo engenheiro da obra. Na falta de especificações, recomenda-se utilizar camadas entre a cada 20 cm de espessura e controlar o grau de compactação alcançado a cada camada, permitindo assim a remoção e a reconstituição nos casos em que não forem atingidos os parâmetros desejados. Na primeira camada acima da geratriz superior da tubulação, proceder a compactação mecânica, somente na região compreendida entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. Se houver escoramento na vala, este deve ser retirado progressivamente, preenchendo-se todos os vazios.

Para pó de pedra ou areia, recomenda-se o adensamento hidráulico complementado pela utilização de vibradores de imersão, e para os demais materiais de envolvimento, utilizar soquetes manuais e/ou equipamentos mecânicos.

Em qualquer caso, o material de envoltória não poderá ser lançado em uma única camada, ou em espessura superior à recomendada.

O controle do grau de compactação deverá ser realizado para garantir que sejam atingidos os valores de módulo de reação do solo previstos no projeto “estrutural”.

Podem ser utilizados nesse processo diversos métodos, dentro os quais citamos: penetrômetro, agulha de Proctor, controle de umidade (speedy test).

SERVIÇOS GERAIS COMPLEMENTARES

LIMPEZA DA OBRA

Após a conclusão dos trabalhos de construção e de montagem, caberá a Contratada remover do local da obra e depositar em local adequado todo o entulho, tapumes, barracões, instalações provisórias, sobras de materiais, equipamentos e outros.

Toda a área afetada pelas obras deverá ser restituída às condições iniciais, de modo a eliminar todo o vestígio dos serviços de construção.

ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue e estar concluída em perfeito estado. A contratada deverá efetuar a lavagem da rede com água tratada com dosagem de hipoclorito.

Após lavagem serão realizados os testes de estanqueidade da rede e caso não apresente nenhum defeito, as obras serão recebidas provisoriamente.

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 20/37

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratante designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento provisório – após o termino da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo – se dará após o tempo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

PRAZO

O serviço deverá estar concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

DA GARANTIA

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação inclusive, contra defeitos de qualidade dos tubos, e todo material utilizado na obra ou serviço, devendo se ocorrer defeitos, ser corrigido às próprias expensas. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002 - Lei 10406/02.

Porto Feliz, maio de 2017.

Luís Fernando Segatto
Diretor Técnico Operacional

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

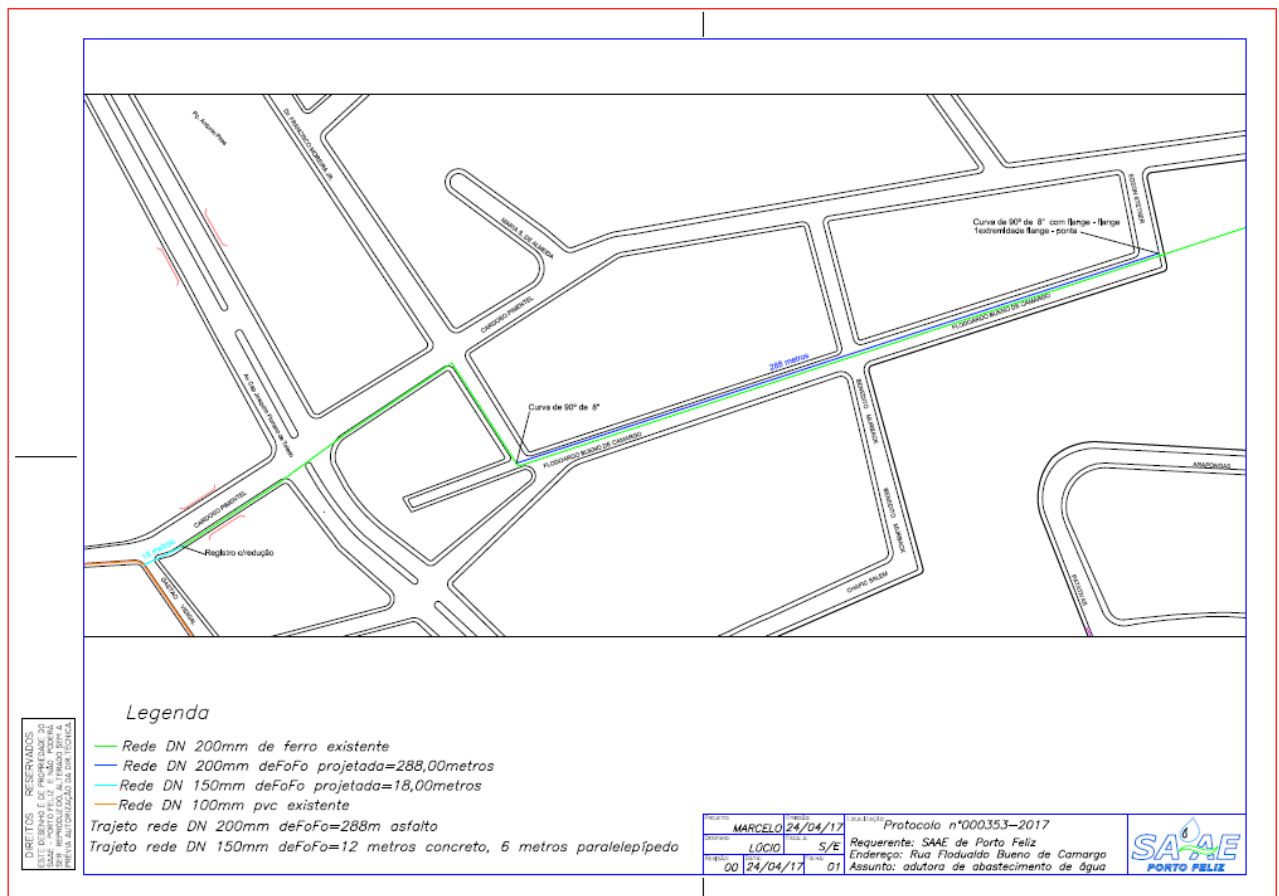
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 21/37

II – PLANTA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 22/37

III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SINAPI FEVEIREIRO/2017						
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA						
BDI= 15%						
PROCESSO SAAE N.º 353-2017						
OBRA: REDE DE ABST. DE ÁGUA - RUA FLODOALDO BUENO DE CAMARGO						
Item	Descrição	Ud.	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	Código Sinapi
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	326,99	1.961,94	74209/001
1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSIVE PRATELEIRAS.	m²	6,00	631,78	3.790,68	93209
1.2	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU ESGOTO, INC. TOPÓGRAFO.	m	306,00	1,14	348,38	73610
1.3	CADASTRO DE REDES, INCLUSIVE DESENHISTA	m	306,00	1,58	482,10	73682
	SUB-TOTAL				6.583,10	
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA					
2.1	SINALIZACAO DE TRANSITO					
2.1.1	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSICO	m	15,00	2,99	44,85	74221/001
2.1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA (6mm), PINTURA A CAL APROVEITAMENTO 2X	m²	15,00	65,39	980,84	74220/001
2.2	ACESSOS/PASSADIÇOS					
2.2.1	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	m²	6,00	64,02	384,12	74219/001
2.2.2	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	m²	6,00	57,33	343,97	74219/002
	SUB-TOTAL				1.753,77	
3	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	Escavação e descarte					
3.1.1	ESCAVACAO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2,0m DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m³	367,20	12,44	4.569,07	72915
3.1.2	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	m³	440,64	1,79	790,51	74010/001
3.1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³xKm	4.406,40	1,05	4.611,30	72887
3.2	Reaterro e compactação de solo					
3.2.1	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	440,64	64,00	28.199,86	73964/006
3.2.2	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL EM JAZIDA 1ª CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTEIRAS	m³	440,64	3,88	1.707,70	74151/001
3.2.3	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	m³	440,64	1,79	790,51	74010/001
3.2.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³xKm	4.406,40	1,05	4.611,30	72887
	SUB-TOTAL				45.280,24	
4	ESGOTAMENTOS					
4.1	ESGOTAMENTO COM MOTO BOMBA AUTOESCORVANTE	h	50,00	7,39	369,73	73891/001
	SUB-TOTAL				369,73	
5	ASSENTAMENTOS					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 23/37

5.1	ASSENTAMENTOS DE TUBOS DN200 E DN150					
5.1.1	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 200 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.	m	288,00	7,54	2.172,67	73888/009
5.1.2	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 150 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.	m	18,00	5,98	107,64	73887/008
5.2	ASSENTAMENTO DE REGISTROS					
5.2.1	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO COM JUNTA ELÁSTICA	ud	1,00	187,28	187,28	73885/004
5.2	EMBASAMENTO					
5.2.1	EMBASAMENTO (LASTRO DE AREIA)	m³	6,12	131,64	805,64	83667
	SUB-TOTAL				3.273,23	
6	PAVIMENTAÇÃO					
6.1	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS					
6.1.1	MAQUINA DE CORTAR ASFALTO/CONCRETO A GASOLINA POT * 10HP * C/ DISCO * ATE 20" * TIPO CLIPPER OU EQUIV (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	h	475,20	4,37	2.076,62	INSUMO 4035
6.1.2	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,44	309,68	445,94	73616
6.1.3	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1Km	m³	0,43	26,77	11,57	72897
6.1.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³/km	8,64	1,05	9,04	72887
6.2	DEMOLIÇÃO DE ASFALTO					
6.2.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	230,40	13,97	3.219,26	92970
6.2.2	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL A GRANEL, (2 SERVENTES) EM CAMINHÃO BASCULANTE INCLUINDO DESCARGA MECÂNICA	m³	69,12	10,43	720,96	72850
6.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL					
6.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	m²	18,00	77,00	1.386,07	94994
6.3.2	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m²	6,00	54,36	326,16	73790/002
6.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO					
6.4.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO.	m³	57,60	97,39	5.609,87	73710
6.4.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	m²	288,00	5,59	1.609,63	72945
6.4.3	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACA	m²	288,00	3,27	940,61	73760/001
6.4.4	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA BINDER	ton	26,72	184,16	4.921,57	72963
	SUB-TOTAL				21.277,31	
7	REGISTRO					
7.1	MATERIAL DE FERRO DÚCTIL - ÁGUA					
7.1.1	REGISTRO DE GAVETA EM FOFO DUCTIL SERIE METRICA CHATA COM CUNHA EMBORRACHADA BOLSAS JUNTA ELÁSTICA PARA PVC/PBA E CABEÇOTE DN150 CONFORME NBR 14968	ud	1,00	1032,70	1.032,70	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 24/37

7.1.2	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM TUBO DE CONCRETO	ud	1,00	250,91	250,91	74166/001
	SUB-TOTAL				1.283,61	
8	LIMPEZA DA OBRA					
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	288,00	3,16	910,80	9537
	SUB-TOTAL				910,80	
9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MATERIAIS)					
9.1	MATERIAL ÁGUA DN200					
9.1.1	CURVA FoFo 90° DN 200 FLANGEADA PARA REDE ÁGUA	ud	1,00	554,30	554,30	
9.1.2	CURVA FoFo 90° DN 200 BOLSA/BOLSA PARA REDE ÁGUA	ud	1,00	414,00	414,00	
9.1.3	EXTREMIDADE FoFo PONTA/FALNGE DN 200 PARA REDE ÁGUA	ud	1,00	411,70	411,70	
9.1.4	REDUÇÃO FoFo JE DN200xDN150 - NBR 7675	ud	1,00	632,50	632,50	
9.1.5	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	m	288,00	126,93	36.554,54	INSUMO 9829
9.2	MATERIAL ÁGUA DN150					
9.2.1	REDUÇÃO FoFo JE DN150xDN100 - NBR 7675	ud	1,00	552,23	552,23	
9.2.2	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	m	18,00	71,30	1.283,40	INSUMO 9828
	SUB-TOTAL				40.402,67	
	TOTAL GERAL				121.134,46	

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.



ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 25/37

IV – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

		CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO											DATA BASE - SINAPI - FEVEREIRO/17			
		TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz														
		EMPREENDIMENTO: REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RUA FLODOALDO BUENO DE CAMARGO														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												Total (em R\$)	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	SERVIÇOS INICIAIS		3.291,55	3.291,55												6.583,10
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA		876,89	876,89												1.753,77
3	MOVIMENTO DE TERRA		22.640,12	22.640,12												45.280,24
4	ESGOTAMENTOS		73,95	295,78												369,73
5	ASSENTAMENTOS		1.636,61	1.636,61												3.273,23
6	PAVIMENTAÇÃO		4.255,46	17.021,85												21.277,31
7	REGISTRO			1.283,61												1.283,61
8	LIMPEZA DA OBRA			910,80												910,80
9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MATERIAIS)		16.161,07	24.241,60												40.402,67
TOTAIS			48.935,65	72.198,81												121.134,46
Responsável Técnico																
Nome: Eng.º Luis Fernando Segatto																
Reg. Profissional: Crea n.º 5062483978																
Assinatura:																

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 26/37

V – MODELO DE PLACA DA OBRA

Deverá ser fornecida e afixada pela contratada, em local a ser definido pela fiscalização, 01 (uma) placa em chapa de aço galvanizado relativa ao empreendimento, com dimensões de 2,00 metros x 3,00 metros totalizando 6,00 metros quadrados. Os dizeres e cores será conforme modelo padronizado pela CONTRATANTE, conforme descritivo e arte da placa logo abaixo:

Terra das Terradas Terradas Terradas Terradas Terradas Terradas Terradas Terradas
Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções Monções

SAAE TRABALHANDO

SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Empresa Executora: XX
Valor Total da obra: R\$ XXX.XXX,XX

Objeto: Substituição e ampliação de adutora de abastecimento de água, contemplando 306m de tubulação em pvc DN 200mm e 150mm, tendo como local de intervenção a Rua Flodoaldo Bueno de Camargo.

LOGO EMPRESA VENCEDORA

 **PREFEITURA DE
PORTO FELIZ**

Longe levei
as fronteiras do Brasil



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 27/37

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONVITE n.º. 17/2017 - PROCESSO n.º 353/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de material e mão-de-obra Substituição e ampliação de Adutora de abastecimento de água, tendo como local de intervenção na Rua Flodoaldo Bueno de Camargo, Centro, nesta cidade de Porto Feliz, contemplando sinteticamente as seguintes atividades:

I – Execução de 288,00 m de adutora de água tratada com implantação de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 200 mm para água NBR 7665:2007;

II – Execução de 18,00 m de adutora de água tratada com implantação de tubulação em PVC DEFoFo JEI 1 MPA, PB, DN 150 mm para água NBR 7665:2007;

II - Recomposição da estrutura de pavimento nos trechos de passagem das tubulações.

1.2 - O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADE

2.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverá ser elaborado em estrita observância ao Anexo I – Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço. O projeto será elaborado de forma parcelada, observando-se as etapas previstas no cronograma (Anexo III).

2.2 – Entende-se por entrega do objeto, a efetiva aceitação de todas as etapas exigidas no Termo de Referência (anexo I), pelo SAAE de Porto Feliz, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 17/2017 e Processo n.º 353/2017, que originou este termo de contrato.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.

c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no ato da recusa do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Carta Convite n.º 17/2017 e processo SAAE n.º 353/2017 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE;

b) Receber os serviços, procedendo à verificação de sua conformidade com o Edital;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do serviço;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os profissionais indicados pela Proponente deverão obrigatoriamente participar da obra objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 10, do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

4.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que dêem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxx) para execução de obras, com fornecimento de material e mão-de-obra para substituição e ampliação de Adutora de abastecimento de água, tendo como local de intervenção na Rua Flodoaldo Bueno de Camargo, Centro, nesta cidade de Porto Feliz, conforme consta na Clausula Primeira: Do Objeto, e proposta apresentada pela empresa, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada à Carta Convite nº 17/2017.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

5.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) reais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXX, agência n° XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXXXX, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à etapa concluída do projeto, devidamente atestada e visada pela Coordenadoria de Planejamento e Projetos da **CONTRATANTE**;

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adução de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 29/37

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção da execução dos serviços licitada pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 17/2017 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

11.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

11.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

11.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

11.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

11.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 30/37

12.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

12.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.022 – Implantação de Redes e Adutoras de Água, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações que a juízo da CONTRATANTE, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da CONTRATANTE, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.



ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 31/37

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
CONVITE n.º. 17/2017 - PROCESSO n.º 353/2017

		CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO											DATA BASE - SINAPI - FEVEREIRO/17			
		TOMADOR:		Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz												
		EMPREENDIMENTO											REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RUA FLODOALDO BUENO DE CAMARGO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												Total (em R\$)	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	SERVIÇOS INICIAIS															0,00
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA															0,00
3	MOVIMENTO DE TERRA															0,00
4	ESGOTAMENTOS															0,00
5	ASSENTAMENTOS															0,00
6	PAVIMENTAÇÃO															0,00
7	REGISTRO															0,00
8	LIMPEZA DA OBRA															0,00
9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MATERIAIS)															0,00
TOTAIS			0,00	0,00												0,00
Página 1																
Responsável Técnico																
Nome: Eng.º Luís Fernando Segatto																
Reg. Profissional: Crea n.º 5062483978																
Assinatura:																

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 32/37

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONVITE n.º. 17/2017 - PROCESSO n.º 353/2017
(modelo orientativo)**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite n.º 17/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 2.2.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 33/37

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE n.º. 17/2017 - PROCESSO n.º 353/2017
(modelo orientativo)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:.....

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição	Ud.	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	Código Sinapi
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA						
PROCESSO SAAE N.º 353-2017						
OBRA: REDE DE ABST. DE ÁGUA - RUA FLODOALDO BUENO DE CAMARGO						
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00			74209/001
1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS.	m ²	6,00			93209
1.2	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU ESGOTO, INC. TOPOGRAFO.	m	306,00			73610
1.3	CADASTRO DE REDES, INCLUSIVE DESENHISTA	m	306,00			73682
	SUB-TOTAL					
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA					
2.1	SINALIZACAO DE TRANSITO					
2.1.1	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSICO	m	15,00			74221/001
2.1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA (6mm), PINTURA A CAL APROVEITAMENTO 2X	m ²	15,00			74220/001
2.2	ACESSOS/PASSADIÇOS					
2.2.1	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	m ²	6,00			74219/001
2.2.2	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	m ²	6,00			74219/002
	SUB-TOTAL					
3	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	Escavação e descarte					
3.1.1	ESCAVACAO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2,0m DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m ³	367,20			72915
3.1.2	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	m ³	440,64			74010/001

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 34/37

3.1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³xKm	4.406,40			72887
3.2	Reaterro e compactação de solo					
3.2.1	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	440,64			73964/006
3.2.2	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL EM JAZIDA 1ª CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTEIRAS	m³	440,64			74151/001
3.2.3	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	m³	440,64			74010/001
3.2.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³xKm	4.406,40			72887
	SUB-TOTAL					
4	ESGOTAMENTOS					
4.1	ESGOTAMENTO COM MOTO BOMBA AUTOESCORVANTE	h	50,00			73891/001
	SUB-TOTAL					
5	ASSENTAMENTOS					
5.1	ASSENTAMENTOS DE TUBOS DN200 E DN150					
5.1.1	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 200 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.	m	288,00			73888/009
5.1.2	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 150 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.	m	18,00			73887/008
5.2	ASSENTAMENTO DE REGISTROS					
5.2.1	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO COM JUNTA ELÁSTICA	ud	1,00			73885/004
5.2	EMBASAMENTO					
5.2.1	EMBASAMENTO (LASTRO DE AREIA)	m³	6,12			83667
	SUB-TOTAL					
6	PAVIMENTAÇÃO					
6.1	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS					
6.1.1	MAQUINA DE CORTAR ASFALTO/CONCRETO A GASOLINA POT * 10HP * C/ DISCO * ATE 20" * TIPO CLIPPER OU EQUIV (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	h	475,20			INSUMO 4035
6.1.2	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,44			73616
6.1.3	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1Km	m³	0,43			72897
6.1.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³/km	8,64			72887
6.2	DEMOLIÇÃO DE ASFALTO					
6.2.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	230,40			92970
6.2.2	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL A GRANEL, (2 SERVENTES) EM CAMINHÃO BASCULANTE INCLUINDO DESCARGA MECÂNICA	m³	69,12			72850
6.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL					
6.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	m²	18,00			94994
6.3.2	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m²	6,00			73790/002

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 35/37

6.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO					
6.4.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO.	m³	57,60			73710
6.4.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	m²	288,00			72945
6.4.3	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICACÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSIVE APLICACAO E COMPACTACA	m²	288,00			73760/001
6.4.4	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA BINDER	ton	26,72			72963
	SUB-TOTAL					
7	REGISTRO					
7.1	MATERIAL DE FERRO DÚCTIL - ÁGUA					
7.1.1	REGISTRO DE GAVETA EM FOFO DUCTIL SERIE METRICA CHATA COM CUNHA EMBORRACHADA BOLSAS JUNTA ELÁSTICA PARA PVC/PBA E CABEÇOTE DN150 CONFORME NBR 14968	ud	1,00			
7.1.2	DISPOTIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM TUBO DE CONCRETO	ud	1,00			74166/001
	SUB-TOTAL					
8	LIMPEZA DA OBRA					
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	288,00			9537
	SUB-TOTAL					
9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MATERIAIS)					
9.1	MATERIAL ÁGUA DN200					
9.1.1	CURVA FoFo 90° DN 200 FLANGEADAPARA REDE ÁGUA	ud	1,00			
9.1.2	CURVA FoFo 90° DN 200 BOLSA/BOLSA PARA REDE ÁGUA	ud	1,00			
9.1.3	EXTREMIDADE FoFo PONTA/FALNGE DN 200 PARA REDE ÁGUA	ud	1,00			
9.1.4	REDUÇÃO FoFo JE DN200xDN150 - NBR 7675	ud	1,00			
9.1.5	TUBO PVC DEFOFO, JEL, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	m	288,00			INSUMO 9829
9.2	MATERIAL ÁGUA DN150					
9.2.1	REDUÇÃO FoFo JE DN150xDN100 - NBR 7675	ud	1,00			
9.2.2	TUBO PVC DEFOFO, JEL, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	m	18,00			INSUMO 9828
	SUB-TOTAL					
	TOTAL GERAL					

Valor total da Proposta (extenso) _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 36/37

**ANEXO VI – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVITE n.º 17/2017 - PROCESSO n.º 353/2017**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

CARTA CONVITE N.º: 17/2017

PROCESSO: 353/2017

OBJETO: Adutora de Abastecimento de água – Centro Baixo.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/07/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 37/37

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
CONVITE n.º. 17/2017 - PROCESSO n.º 353/2017**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração no Envelope 01 - Habilitação, conforme item 3.3.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.